



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 , LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01082023007/2023/PMPD	PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº 029/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO “POR ITEM”	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra - MA.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site: https://www.compraspresidentedutra.com.br RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 11/12/2023 Término: 22/12/2023, às 07:00 Horas (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2023, às 09:00hs (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, localizada na Av. Adir Leda, s/nº - Bairro Centro – Presidente Dutra/Maranhão. E-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: https://www.compraspresidentedutra.com.br ou / http://presidentedutra.ma.gov.br/	
_____ Micherlli Fernandes de Sousa Caldas Sec. Municipal de Saúde	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 80 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023
DISPUTA ABERTA
(Processo Administrativo n.º 01082023007/2023/PMPD)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

“LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.”

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará às **09:00 horas, do dia 22/12/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, (fornecimento parcelado), nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL N.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: <https://www.compraspresidentedutra.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando á autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema da GM Tecnologia, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

1.2. O preço estimado (máximo) do objeto da presente licitação é **R\$ 26.268.831,16 (Vinte e seis milhões duzentos e sessenta e oito mil reais oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).**

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

2.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://www.compraspresidentedutra.com.br> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sitio <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal <https://www.compraspresidentedutra.com.br> de mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme segue:

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que no objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.4.1.2 Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.4.1.3 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.4.1.4 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.4.1.5 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

4.4.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4 Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Declaração de Idoneidade

4.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, a não apresentação das declarações a empresa será desclassificada.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor global do item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos do objeto.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço “por item”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.26.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.26.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. produzidos no país.

7.28 Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.1.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.1.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.1.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.1.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, a Comissão poderá realizar diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.2.1. A amostra, caso requisitada, somente será da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.2.2. Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.2.3. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se ainda a proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do <https://www.compraspresidentedutra.com.br> nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do <https://www.compraspresidentedutra.com.br>

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União pessoa física de todos os sócios.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Previdência.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND's e Alvará de Funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Apresentar certidão de regularidade do profissional que assinou o balanço. (CRP).

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias.

9.10.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacitação técnica e operacional para fornecer os itens ora licitados. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo e descritivo dos itens fornecidos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes, servidor ou agente político responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, bem como é exigido o reconhecimento da firma do atestante em cartório.

9.11.2. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado (s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12 Habilitação Adicional:

9.12.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF dentro da validade, acompanhado de contrato e comprovante de anuidade quitada, juntamente com registro do farmacêutico responsável no CRF e anuidade quitada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.12.2 - Autorização sanitária para funcionamento expedido pela autoridade sanitária federal, estadual e municipal, dentro do prazo de validade.

9.12.3 Alvará de licença, para comercialização e venda de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

9.12.4. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.12.5 Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 5 (cinco) dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

9.12.6 Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:

- a) Certificado de Registro dos Medicamentos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;
- b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;
- c) Caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por publicação em Diário Oficial ou por e-mail e dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.compraspresidentedutra.com.br> sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Presidente Dutra/MA, através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 14.14.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.15.2. - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Presidente Dutra/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (Anexo IV) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Presidente Dutra/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

22.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Presidente Dutra/MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao prestador de serviço ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço

<https://www.compraspresidentedutra.com.br>.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o subitem 4.1 do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.compraspresidentedutra.com.br> ou <http://presidentedutra.ma.gov.br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, situada na Av. Adir Leda, s/n, Bairro Centro, Presidente Dutra - MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período ‘no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 26.12, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Presidente Dutra/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Todas as Declarações exigidas este Edital, deverão ser confeccionadas em papel timbrado próprio da empresa licitante.

26.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.17.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.

26.17.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

26.17.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

26.17.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

26.17.5. ANEXO V - Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

26.17.6. ANEXO VI - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

26.17.7. ANEXO – VII - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

26.17.8. ANEXO VIII - Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

26.17.9. ANEXO IX - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

26.17.10. ANEXO X - Declaração de Idoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Presidente Dutra (MA), em 05 de dezembro de 2023.

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário de Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto definir os conjuntos de elementos que norteiam a futura e eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra - MA.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra - MA, por tal aquisição justifica-se pela necessidade de reposição dos medicamentos e insumos hospitalares para atender a população de forma satisfatória.

3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
FARMÁCIA BÁSICA					
1	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	COMP	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.000,00
2	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UNID	5000	R\$ 12,09	R\$ 60.433,33
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UNID	5000	R\$ 28,73	R\$ 143.666,67
4	ACETILCISTEINA XPE 20MG/ML(INF) 120ML	FR	1500	R\$ 18,19	R\$ 27.290,00
5	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	COMP	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.500,00
6	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	BN	1500	R\$ 79,54	R\$ 119.305,00
7	ACIDO FOLICO 5MG C/500	COMP	20000	R\$ 0,15	R\$ 2.933,33
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UNID	10000	R\$ 2,78	R\$ 27.833,33
9	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	COMP	10000	R\$ 0,84	R\$ 8.366,67
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	COMP	5000	R\$ 1,67	R\$ 8.333,33
11	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UNID	5000	R\$ 9,30	R\$ 46.516,67
12	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UNID	5000	R\$ 9,79	R\$ 48.950,00
13	AMINOFILINA 100MG CX C/500	COMP	20000	R\$ 0,35	R\$ 6.933,33
14	AMIODARONA 200MG C/500	COMP	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.266,67
15	AMOXICILINA 500MG CX C/840	COMP	20000	R\$ 0,56	R\$ 11.266,67
16	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UNID	5000	R\$ 31,96	R\$ 159.800,00
17	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UNID	5000	R\$ 11,10	R\$ 55.516,67
18	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	COMP	15000	R\$ 1,39	R\$ 20.850,00
19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UNID	5000	R\$ 10,55	R\$ 52.733,33
20	ANLODIPINO 10MG CX C/500	COMP	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

21	ANLODIPINO 5MG CX C/500	COMP	25000	R\$ 0,12	R\$ 2.916,67
22	ATENOLOL 100MG CX C/600	COMP	25000	R\$ 0,26	R\$ 6.583,33
23	ATENOLOL 25MG CX C/600	COMP	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
24	ATENOLOL 50MG CX C/600	COMP	25000	R\$ 0,20	R\$ 5.083,33
25	AZITROMICINA 500MG CX C/450	COMP	5000	R\$ 2,13	R\$ 10.666,67
26	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	UNID	1000	R\$ 22,85	R\$ 22.850,00
27	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	UNID	1000	R\$ 30,08	R\$ 30.080,00
28	BENZOATO DE BENZILA 60ML	UNID	5000	R\$ 17,96	R\$ 89.800,00
29	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	UNID	5000	R\$ 2,70	R\$ 13.483,33
30	BROMOPIDA 10MG CXA C/800	COMP	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
31	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	UNID	5000	R\$ 3,66	R\$ 18.316,67
32	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	COMP	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
33	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	UNID	5000	R\$ 20,59	R\$ 102.950,00
34	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	COMP	120000	R\$ 0,10	R\$ 12.400,00
35	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	COMP	120000	R\$ 0,35	R\$ 41.600,00
36	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG CXA C/30	COMP	10000	R\$ 2,91	R\$ 29.066,67
37	CARVEDILOL 12,5MG C/30	COMP	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.633,33
38	CARVEDILOL 25MG C/30	COMP	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.633,33
39	CARVEDILOL 3,125MG C/30	COMP	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.233,33
40	CEFALEXINA 500MG CX C/500	COMP	10000	R\$ 1,68	R\$ 16.833,33
41	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	UNID	3250	R\$ 33,84	R\$ 109.990,83
42	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	COMP	10000	R\$ 0,74	R\$ 7.366,67
43	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	BN	5000	R\$ 4,65	R\$ 23.250,00
44	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	UNID	1500	R\$ 51,69	R\$ 77.530,00
45	CICLO 21 /LEVO+ETINIL. 21CPR.	COMP	30000	R\$ 0,40	R\$ 11.900,00
46	CIMETIDINA 200MG CX C/600	COMP	15000	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
47	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	COMP	10000	R\$ 1,26	R\$ 12.633,33
48	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	COMP	10000	R\$ 0,52	R\$ 5.166,67
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	COMP	120000	R\$ 0,12	R\$ 14.800,00
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	10000	R\$ 8,73	R\$ 87.266,67
51	DEXAMETASONA 100ML (120ML)	UNID	10000	R\$ 7,19	R\$ 71.866,67
52	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	COMP	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.466,67
53	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	10000	R\$ 3,46	R\$ 34.566,67
54	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	10000	R\$ 7,49	R\$ 74.900,00
55	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	UNID	10000	R\$ 7,46	R\$ 74.600,00
56	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

57	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	COMP	50000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
58	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	5000	R\$ 8,86	R\$ 44.316,67
59	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	COMP	50000	R\$ 0,26	R\$ 13.166,67
60	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	50000	R\$ 0,64	R\$ 32.166,67
61	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	UNID	1000	R\$ 18,96	R\$ 18.956,67
62	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FR	5000	R\$ 7,94	R\$ 39.716,67
63	DIMETICONA 40MG C/600	COMP	30000	R\$ 3,14	R\$ 94.300,00
64	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/10ML	FR	5000	R\$ 5,97	R\$ 29.850,00
65	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	COMP	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.500,00
66	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	5000	R\$ 3,71	R\$ 18.566,67
67	DOMPERIDONA 10MG 30CPR (G)	COMP	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.133,33
68	ENALAPRIL 10MG CX C/500	COMP	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
69	ENALAPRIL 20MG CX C/500	COMP	50000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
70	ENALAPRIL 5MG CX C/500	COMP	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.333,33
71	ERITROMICINA 125MG/ML 60ML	UNID	1500	R\$ 59,36	R\$ 89.035,00
72	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	UNID	1500	R\$ 15,78	R\$ 23.665,00
73	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	COMP	10000	R\$ 0,74	R\$ 7.366,67
74	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	COMP	10000	R\$ 3,79	R\$ 37.933,33
75	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	COMP	10000	R\$ 4,02	R\$ 40.166,67
76	FENOTEROL (BEROTEC) 20ML	UNID	5000	R\$ 17,26	R\$ 86.316,67
77	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CXA	5000	R\$ 15,11	R\$ 75.550,00
78	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CXA	5000	R\$ 11,70	R\$ 58.516,67
79	FLUCONAZOL 150MG C/500	COMP	5000	R\$ 1,58	R\$ 7.883,33
80	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	COMP	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
81	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	COMP	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.666,67
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	COMP	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.333,33
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	COMP	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.333,33
84	HIDROX. DE ALUMINO + MAGNESIO 100ML	FR	5000	R\$ 63,92	R\$ 319.583,33
85	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	UNID	5000	R\$ 7,25	R\$ 36.250,00
86	IBUPROFENO 300MG CX C/600	COMP	5000	R\$ 0,60	R\$ 2.983,33
87	IBUPROFENO 600MG CX C/500	COMP	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.533,33
88	IBUPROFENO GOTAS 30ML	UNID	5000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
89	IODETO DE POTASSIO 100ML	UNID	5000	R\$ 16,31	R\$ 81.566,67
90	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CXA C/30	COMP	5000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
91	LEVOFLOXACINO 500MG CXA C/7	COMP	5000	R\$ 17,56	R\$ 87.783,33
92	LIDOCAINA GEL 30G	BN	5000	R\$ 14,95	R\$ 74.750,00
93	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	UNID	500	R\$ 243,50	R\$ 121.750,00
94	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	COMP	30000	R\$ 0,91	R\$ 27.400,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

95	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	COMP	30000	R\$ 0,20	R\$ 5.900,00
96	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	UNID	10000	R\$ 5,02	R\$ 50.233,33
97	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	COMP	30000	R\$ 0,87	R\$ 26.200,00
98	METFORMINA 500MG CX C/400	COMP	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.600,00
99	METFORMINA 850MG CX C/400	COMP	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.500,00
100	METILDOPA 250MG CX C/500	COMP	15000	R\$ 1,41	R\$ 21.150,00
101	METILDOPA 500MG CX C/500	COMP	15000	R\$ 2,68	R\$ 40.150,00
102	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	COMP	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.500,00
103	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	UNID	1500	R\$ 2,20	R\$ 3.305,00
104	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 120ML	UNID	1500	R\$ 19,05	R\$ 28.570,00
105	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	COMP	30000	R\$ 0,53	R\$ 15.800,00
106	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	BN	1500	R\$ 18,35	R\$ 27.525,00
107	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G + APLICADORE	BN	1000	R\$ 27,95	R\$ 27.946,67
108	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	UN.	1000	R\$ 45,73	R\$ 45.730,00
109	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	BN	1000	R\$ 22,03	R\$ 22.026,67
110	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO	BN	1000	R\$ 6,53	R\$ 6.533,33
111	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BN	1000	R\$ 5,64	R\$ 5.643,33
112	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	COMP	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.750,00
113	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	COMP	15000	R\$ 0,46	R\$ 6.950,00
114	NIMESULIDA 100MG CX C/504	COMP	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.900,00
115	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	UNID	5000	R\$ 5,35	R\$ 26.733,33
116	NISTATINA 100.000UI/ML FR 30ML(G)	FR	5000	R\$ 17,91	R\$ 89.550,00
117	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	BN	2500	R\$ 11,00	R\$ 27.491,67
118	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	UNID	1500	R\$ 19,66	R\$ 29.490,00
119	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	UNID	1500	R\$ 9,79	R\$ 14.690,00
120	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	COMP	120000	R\$ 0,32	R\$ 38.800,00
121	OXCARBAMAZEPINA 300MG 30CPR C1	COMP	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.516,67
122	OXCARBAMAZEPINA 600MG 30CPR C1	COMP	5000	R\$ 4,81	R\$ 24.050,00
123	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	UNID	5000	R\$ 3,41	R\$ 17.050,00
124	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	FR	5000	R\$ 5,34	R\$ 26.683,33
125	PARACETAMOL 500MG CX C/500	COMP	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.800,00
126	PARACETAMOL 750MG C/480	COMP	30000	R\$ 0,40	R\$ 12.100,00
127	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	UNID	1000	R\$ 14,97	R\$ 14.973,33
128	PREDNISONA 20MG CX C/600	COMP	30000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
129	PREDNISONA 5MG CX C/600	COMP	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.900,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

130	PROMETAZINA 25MG CX C/200	COMP	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
131	PROPRANOLOL 40MG C/600	COMP	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
132	SALBUTAMOL 100ML	UNID	3000	R\$ 5,22	R\$ 15.670,00
133	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMP	10000	R\$ 3,61	R\$ 36.100,00
134	SINVASTATINA 10MG C/500	COMP	10000	R\$ 0,23	R\$ 2.333,33
135	SINVASTATINA 20MG C/500	COMP	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.333,33
136	SINVASTATINA 40MG C/500	COMP	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
137	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHES	ENV	5000	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
138	SULFAMET.+ TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	FR	1500	R\$ 11,40	R\$ 17.095,00
139	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	POT	500	R\$ 96,78	R\$ 48.390,00
140	SULFAMET. + TRIMETROPINA SUSP. 50ML FRA	UNID	500	R\$ 10,86	R\$ 5.430,00
141	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400MG+80MG CX C/400	COMP	10000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
142	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	COMP	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
143	SULFATO FERROSO XPE 100ML	UNID	5000	R\$ 9,31	R\$ 46.550,00
144	VASELINA POMADA BNG 30G	BIS	1500	R\$ 23,99	R\$ 35.980,00
145	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	POT	750	R\$ 152,63	R\$ 114.475,00
146	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.500,00
147	VITAMINA C GOTAS 20ML	UNID	15000	R\$ 3,53	R\$ 52.900,00
INJETÁVEIS					
148	AGUA DESTILADA 250ML AMPOLA	UNID	1500	R\$ 15,60	R\$ 23.395,00
149	AGUA DESTILADA 500 ML AMPOLA	UNID	1500	R\$ 11,33	R\$ 17.000,00
150	AGUA DESTILADA 10 ML CX C/200 AMP	AMP	15000	R\$ 1,21	R\$ 18.200,00
151	AGUA DESTILADA 20 ML CX C/100 AMP	AMP	5000	R\$ 7,29	R\$ 36.450,00
152	AGUA DESTILADA 5 ML CX C/200 AMP	AMP	15000	R\$ 1,34	R\$ 20.100,00
153	AGUA PARA INJECAO AMP 1000ML	AMP	5000	R\$ 56,83	R\$ 284.133,33
154	AMINOFILINA 24MG/10ML CX C/100 INJ	AMP	5000	R\$ 31,39	R\$ 156.933,33
155	AMIODARONA 150MG/3ML C/100 AMP	AMP	5000	R\$ 8,56	R\$ 42.816,67
156	AMPICILINA SODICA 1G CX C/50 AMP S/DIL.	AMP	5000	R\$ 5,97	R\$ 29.833,33
157	AMPICILINA SODICA 500MG CXA C/50 S/DIL.	AMP	5000	R\$ 9,23	R\$ 46.166,67
158	ATROPINA INJ.0,25MG/ML CX C/120 AMP	AMP	5000	R\$ 4,86	R\$ 24.316,67
159	BENZILPENICILINA 400UI C/50 AMP 10ML	AMP	1500	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00
160	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI C/50 AMP 10ML	AMP	1500	R\$ 23,58	R\$ 35.370,00
161	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI C/50 AMP	AMP	1500	R\$ 28,28	R\$ 42.425,00
162	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	1500	R\$ 18,49	R\$ 27.730,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

163	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100	AMP	5000	R\$ 6,33	R\$ 31.666,67
164	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML CXA C/100	AMP	5000	R\$ 2,12	R\$ 10.616,67
165	BROMOPRIDA 10MG/2ML CXA C/100 AMP	AMP	5000	R\$ 7,32	R\$ 36.616,67
166	BUPIVACAINA PESADA CXA C/50 AMP 4ML	AMP	1500	R\$ 11,28	R\$ 16.925,00
167	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	1500	R\$ 73,54	R\$ 110.305,00
168	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO CXA C/25 AMP. 20ML	AMP	1250	R\$ 59,08	R\$ 73.845,83
169	BUSCOPAN COMPOSTO CXA C/100 AMP 5ML	AMP	1500	R\$ 13,32	R\$ 19.985,00
170	BUSCOPAN SIMPLES CX C/100 AMP 1ML	AMP	1500	R\$ 4,72	R\$ 7.075,00
171	CEFALOTINA 1GR CXA C/50 AMP.	AMP	1500	R\$ 10,40	R\$ 15.600,00
172	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G.. CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	1500	R\$ 18,96	R\$ 28.445,00
173	CEFEPINA INJ 1G CXA C/10	AMP	1250	R\$ 32,42	R\$ 40.525,00
174	CEFTAZIDIMA, 1G CXA C/50 SEM DILUENTE	AMP	1500	R\$ 34,09	R\$ 51.140,00
175	CEFTRIAXONA SODICA 1G CXA C/50 AMP	AMP	1500	R\$ 15,04	R\$ 22.555,00
176	CETOPROFENO INJ 100MG IM CXA C/50	AMP	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
177	CETOPROFENO INJ 100MG IV CXA C/50	AMP	1500	R\$ 12,70	R\$ 19.055,00
178	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	UNID	1000	R\$ 70,18	R\$ 70.176,67
179	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML CXA C/50	AMP	1500	R\$ 26,28	R\$ 39.425,00
180	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA CX C/200	AMP	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.666,67
181	CLORETO DE SODIO 10% CXA C/200 AMP 10ML	AMP	5000	R\$ 1,27	R\$ 6.333,33
182	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10ML	AMP	5000	R\$ 181,27	R\$ 906.350,00
183	COMPLEXO B 2ML CXA C/100 AMP	AMP	5000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
184	DEXAMETASONA 2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	5000	R\$ 2,39	R\$ 11.950,00
185	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	AMP	5000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
186	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML CXA C/100 AMP 3ML	AMP	5000	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
187	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	AMP	5000	R\$ 4,43	R\$ 22.133,33
188	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML CXA C/06	AMP	5000	R\$ 3,97	R\$ 19.850,00
189	ERGOMETRIN (METILERGOMETRINA) 0,2MG/ML CXA C/50	AMP	5000	R\$ 5,27	R\$ 26.333,33
190	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	AMP	5000	R\$ 5,06	R\$ 25.316,67
191	GENTAMICINA 40MG C/50 AMP 1ML	AMP	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
192	GENTAMICINA 80MG C/50 AMP 2ML	AMP	5000	R\$ 5,87	R\$ 29.366,67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

193	GLICOSE 25% AMP 10ML CXA C/200 AMP	AMP	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
194	GLICOSE 50% AMP 10ML CXA C/200 AMP	AMP	5000	R\$ 1,56	R\$ 7.800,00
195	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML CXA C/50	AMP	1000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
196	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML CX C/5 AMP	AMP	250	R\$ 46,56	R\$ 11.640,00
197	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D CXA C/50 AMP	AMP	1500	R\$ 8,57	R\$ 12.850,00
198	HIDROCORTISONA 500MG PO CXA C/50 AMP	AMP	1500	R\$ 19,82	R\$ 29.725,00
199	IMUNO.HUMANA 300MCG ANTI-D RHO 2ML	AMP	25	R\$ 745,11	R\$ 18.627,67
200	INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML	UNID	500	R\$ 627,89	R\$ 313.945,00
201	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	UNID	150	R\$ 54,38	R\$ 8.156,50
202	LIDOCAINA 2% S/VASO CXA C/25 AMP 20ML	AMP	750	R\$ 26,54	R\$ 19.905,00
203	LIDOCAINA 2% C/VASO CXA C/10 AMP 20ML	AMP	750	R\$ 43,60	R\$ 32.697,50
204	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	AMP	5000	R\$ 2,19	R\$ 10.933,33
205	TAZOCIN 1G	AMP	500	R\$ 50,69	R\$ 25.346,67
206	MEROPENEM 1G	AMP	500	R\$ 50,75	R\$ 25.375,00
207	MEROPENEM 500MG	AMP	500	R\$ 439,52	R\$ 219.761,67
208	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	UNID	750	R\$ 14,39	R\$ 10.795,00
209	NEOCAINA 0,5% PES(BUPIV+GLICOS) 4ML	AMP	500	R\$ 29,91	R\$ 14.956,67
210	NOREPINEFRINA 8MG C/50 AMP 4ML	AMP	500	R\$ 15,60	R\$ 7.798,33
211	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	AMP	500	R\$ 29,06	R\$ 14.530,00
212	OXACILINA 500MG INJ 10ML	UNID	5000	R\$ 7,28	R\$ 36.416,67
213	OXITOCINA 5000UI AMP CXA C/50	AMP	5000	R\$ 7,63	R\$ 38.133,33
214	PANTOPRAZOL 40MG 28CPR	COMP	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.616,67
215	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ CXA C/25	AMP	1500	R\$ 5,10	R\$ 7.655,00
216	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML AMP	UNID	1500	R\$ 27,10	R\$ 40.645,00
217	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML S/F	UNID	1500	R\$ 14,15	R\$ 21.225,00
218	SOL. DE MANITOL 20% AMP	UNID	1500	R\$ 36,83	R\$ 55.245,00
219	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST FECHADO	UNID	1500	R\$ 13,04	R\$ 19.565,00
220	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST FECHADO	UNID	14500	R\$ 17,99	R\$ 260.806,67
221	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	UNID	13500	R\$ 13,26	R\$ 179.055,00
222	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 1000ML	UNID	5500	R\$ 39,41	R\$ 216.773,33
223	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML AMP	UNID	10000	R\$ 21,21	R\$ 212.100,00
224	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML AMP	UNID	8500	R\$ 29,23	R\$ 248.426,67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

225	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNID	10000	R\$ 13,79	R\$ 137.900,00
226	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID	8500	R\$ 15,97	R\$ 135.773,33
227	SORO RINGER LACTATO DE 500ML AMP	UNID	5000	R\$ 25,69	R\$ 128.450,00
228	SORO RINGER SIMPLES DE 500ML AMP	UNID	5000	R\$ 23,71	R\$ 118.533,33
229	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ CXA C/200	AMP	5000	R\$ 3,13	R\$ 15.633,33
230	TENOXICAN 40MG	AMP	500	R\$ 29,97	R\$ 14.986,67
231	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMP	1000	R\$ 50,05	R\$ 50.050,00
232	TENOXICAN 20 MG	AMP	5000	R\$ 29,21	R\$ 146.033,33
233	INIBINA INJ	AMP	2000	R\$ 49,07	R\$ 98.146,67
234	PROPORFOL	UNID	100	R\$ 17,68	R\$ 1.768,33
235	VITAMINA C 100MG/5ML INJ CXA C/100	AMP	5000	R\$ 5,36	R\$ 26.783,33
236	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML	AMP	5000	R\$ 4,82	R\$ 24.116,67
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
237	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) CXA C/25 COMP	COMP	5000	R\$ 2,54	R\$ 12.683,33
238	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	UND	1500	R\$ 19,30	R\$ 28.955,00
239	ALPRAZOLAM 0,25MG CXA C/20 CPR.	COMP	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.733,33
240	ALPRAZOLAM 1,0MG CXA C/20 CPR	COMP	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
241	ALPRAZOLAM 2 MG CXA C/30 CPR	COMP	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.933,33
242	AMITRIPTILINA 25MG COMP. CX C/200	UND	1500	R\$ 0,12	R\$ 185,00
243	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	15000	R\$ 0,64	R\$ 9.550,00
244	BIPERIDENO 2MG CX C/100	COMP	15000	R\$ 0,57	R\$ 8.500,00
245	BROMAZEPAM 3MG CX/30CPR B1	COMP	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.300,00
246	BROMAZEPAM 6MG CX/30CPR B1	COMP	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
247	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	COMP	15000	R\$ 0,60	R\$ 9.050,00
248	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	UND	1000	R\$ 27,63	R\$ 27.630,00
249	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CPR C1	COMP	1000	R\$ 1,61	R\$ 1.613,33
250	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CX C/500.	COMP	15000	R\$ 0,69	R\$ 10.400,00
251	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	COMP	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
252	CLOMIPRAMINA 25MG C/20	COMP	1500	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
253	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	UND	1500	R\$ 8,25	R\$ 12.370,00
254	CLONAZEPAM 2MG CX C/200 COMP	COMP	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
255	CLONAZEPAN 0,5MG CXA C/200 CPR	COMP	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.800,00
256	CLORPROMAZINA 100MG CX C/200 COMP.	COMP	15000	R\$ 0,69	R\$ 10.300,00
257	CLORPROMAZINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	15000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
258	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	UND	500	R\$ 21,26	R\$ 10.631,67
259	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	AMP	1500	R\$ 4,95	R\$ 7.425,00
260	DIAZEPAM 10MG CXA C/1000 COMP.	COMP	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
261	DIAZEPAM 10MG/2ML CXA C/50 AMP	AMP	1500	R\$ 2,96	R\$ 4.435,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

262	DIAZEPAM 5MG CXA C/1000 COMP.	COMP	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
263	DOLOSAL 50MG/ML C/25 AMP 2ML	AMP	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
264	DOPAMINA 5MG/ML INJ CX C/50 AMP.	AMP	1500	R\$ 24,39	R\$ 36.590,00
265	FENITOINA 100MG CXA C/100 COMP.	COMP	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.416,67
266	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	AMP	1500	R\$ 6,69	R\$ 10.035,00
267	FENOBARBITAL 100MG CXA C/200 COMP.	COMP	30000	R\$ 0,42	R\$ 12.500,00
268	FENOBARBITAL 200MG/2ML CX C/50 AMP	AMP	1500	R\$ 6,96	R\$ 10.435,00
269	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20ML	UND	1500	R\$ 13,41	R\$ 20.115,00
270	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/25 AMP 5ML	AMP	1500	R\$ 10,56	R\$ 15.845,00
271	FENTANILA 0,05MG/ML CXA C/50 AMP 2ML	AMP	1500	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
272	FLUOXETINA 20MG CXA C/70	COMP	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.366,67
273	HALOPERIDOL 1MG CX C/200 COMP.	COMP	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.533,33
274	HALOPERIDOL 5MG CX C/200 COMP.	COMP	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.216,67
275	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML CXA C/03 AMP 1ML.	AMP	1000	R\$ 22,96	R\$ 22.960,00
276	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	UND	1000	R\$ 11,05	R\$ 11.053,33
277	IMIPRAMINA 25MG CX C/200 COMP.	COMP	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.533,33
278	ISOFLURANO 100ML	UND	30	R\$ 653,21	R\$ 19.596,40
279	ISOFLURANO 240ML	UND	30	R\$ 1.745,79	R\$ 52.373,60
280	KETAMIN 50MG/ML CXA C/05 AMP 10ML	AMP	1000	R\$ 235,23	R\$ 235.226,67
281	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CX C/200	COMP	5000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
282	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CX C/200	COMP	5000	R\$ 1,22	R\$ 6.083,33
283	LEVOMEPRIMAZINA GTS.20ML	UND	1500	R\$ 30,35	R\$ 45.530,00
284	MIDAZOLAN 15MG CXA C/05 AMP.3ML	AMP	1500	R\$ 10,63	R\$ 15.940,00
285	MIDAZOLAN 15MG CXA C/20	COMP	1500	R\$ 5,14	R\$ 7.715,00
286	MIDAZOLAN 50MG CXA C/50 AMP.10ML	AMP	1500	R\$ 10,98	R\$ 16.470,00
287	MISOPROSTOL 200MCG CXA C/50 CPR.	COMP	450	R\$ 117,96	R\$ 53.083,50
288	MORFINA 0,2MG/ML C/50 AMP 1ML	AMP	3500	R\$ 16,98	R\$ 59.441,67
289	MORFINA 10MG/ML C/50 AMP 1ML.	AMP	3500	R\$ 7,28	R\$ 25.468,33
290	NORTRIPTILINA 25MG CXA C/20 CPR.	COMP	3500	R\$ 1,29	R\$ 4.503,33
291	NORTRIPTILINA 50MG CXA C/20 CPR.	COMP	3500	R\$ 1,18	R\$ 4.130,00
292	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML CX C/50	UND	5000	R\$ 11,98	R\$ 59.883,33
293	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	UND	500	R\$ 128,80	R\$ 64.400,00
294	PAROXETINA 20MG CXA C/200	COMP	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.566,67
295	RISPERIDONA 1MG C/200 COMP	COMP	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.350,00
296	RISPERIDONA 2MG C/200 COMP.	COMP	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.250,00
297	SERTRALINA 50MG CXA C/30	COMP	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.400,00
298	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	30	R\$ 1.109,31	R\$ 33.279,40
299	TIOPENTAL PO 1G CX C/25 AMP.	AMP	150	R\$ 121,58	R\$ 18.237,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

300	TRAMADOL 100MG/2ML CXA C/50 AMP.	AMP	3000	R\$ 9,55	R\$ 28.640,00
301	TRAMADOL 50MG C/500 COMP.	COMP	45000	R\$ 0,64	R\$ 28.800,00
302	TRAMADOL 50MG/ML C/100 AMP 1ML	AMP	3000	R\$ 7,69	R\$ 23.060,00
303	TRANSAMIN 5ML CXA C/05 AMP.	AMP	1500	R\$ 11,70	R\$ 17.555,00
304	TRANSAMIN CXA C/12 COMP.	COMP	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
MATERIAIS HOSPITALARES					
305	ALCOOL 95 %	UND	50	R\$ 30,05	R\$ 1.502,33
306	PORTA LAMINAS PARA 50 POSIÇÕES	UND	200	R\$ 45,12	R\$ 9.023,33
307	PORTA LAMINAS PARA 100 POSIÇÕES	UND	300	R\$ 34,91	R\$ 10.474,00
308	PINÇA POZZI LONGA 24CM	UND	50	R\$ 362,77	R\$ 18.138,50
309	ESPECULO COM DUCTOR ASPIRADOR MEDIO	UND	500	R\$ 455,24	R\$ 227.621,67
310	FIXADOR DE CELULAR	UND	100	R\$ 27,62	R\$ 2.761,67
311	ESPECULO MEDIO COMPLETO (LAMINA,ESPATULA,ESCOVA)	UND	1500	R\$ 3,03	R\$ 4.540,00
312	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	5000	R\$ 14,04	R\$ 70.216,67
313	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	1000	R\$ 33,65	R\$ 33.653,33
314	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	1000	R\$ 16,98	R\$ 16.980,00
315	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	UND	1000	R\$ 8,82	R\$ 8.816,67
316	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GL	1000	R\$ 25,94	R\$ 25.943,33
317	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	1000	R\$ 46,43	R\$ 46.426,67
318	AGULHA DE RAQUI 22G	UND	1000	R\$ 22,34	R\$ 22.336,67
319	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
320	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
321	AGULHA DESC. 25 X 06 100UN	CX	1000	R\$ 0,21	R\$ 206,67
322	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
323	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	2500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
324	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	3000	R\$ 0,20	R\$ 610,00
325	AGULHA DESC. 30 X 08 100UN	CX	3000	R\$ 0,17	R\$ 500,00
326	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	3000	R\$ 0,18	R\$ 530,00
327	ALCOOL 70% 1000ML	UND	5000	R\$ 18,29	R\$ 91.450,00
328	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	4500	R\$ 34,43	R\$ 154.935,00
329	ALCOOL GEL 500ML	FR	5000	R\$ 13,66	R\$ 68.283,33
330	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	2500	R\$ 69,81	R\$ 174.533,33
331	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	2500	R\$ 27,77	R\$ 69.425,00
332	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	2500	R\$ 38,37	R\$ 95.933,33
333	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	1500	R\$ 13,87	R\$ 20.805,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

334	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	1500	R\$ 14,51	R\$ 21.760,00
335	ALGODÃO ORTOPEIDICO 20CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	1500	R\$ 24,02	R\$ 36.025,00
336	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	1500	R\$ 9,50	R\$ 14.255,00
337	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	1500	R\$ 9,50	R\$ 14.255,00
338	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	1500	R\$ 13,27	R\$ 19.910,00
339	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	1500	R\$ 13,02	R\$ 19.530,00
340	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO	UND	500	R\$ 177,89	R\$ 88.945,00
341	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	UND	5000	R\$ 4,27	R\$ 21.333,33
342	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	UND	750	R\$ 69,24	R\$ 51.927,50
343	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	300	R\$ 190,17	R\$ 57.051,00
344	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	300	R\$ 2.231,20	R\$ 669.359,00
345	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	300	R\$ 382,41	R\$ 114.722,00
346	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	300	R\$ 189,32	R\$ 56.797,00
347	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	1500	R\$ 9,95	R\$ 14.920,00
348	ATADURA DE CREPON 12CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	1500	R\$ 16,31	R\$ 24.465,00
349	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	1500	R\$ 13,23	R\$ 19.840,00
350	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	1500	R\$ 16,31	R\$ 24.465,00
351	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	1500	R\$ 16,90	R\$ 25.345,00
352	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	1500	R\$ 22,27	R\$ 33.410,00
353	ATADURA GESSADA 5CM C/20 - 3 METRO	PCT	1000	R\$ 46,94	R\$ 46.936,67
354	ATADURA GESSADA 10CM C/20 - 3 METRO	CX	1000	R\$ 132,89	R\$ 132.886,67
355	ATADURA GESSADA 12CM C/20 - 3 METRO	CX	750	R\$ 203,74	R\$ 152.805,00
356	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - 3 METRO	CX	500	R\$ 203,91	R\$ 101.956,67
357	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	350	R\$ 234,84	R\$ 82.195,17
358	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	PCT	1000	R\$ 109,97	R\$ 109.966,67
359	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	PCT	1000	R\$ 41,10	R\$ 41.103,33
360	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	UND	350	R\$ 119,54	R\$ 41.839,00
361	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	1000	R\$ 15,96	R\$ 15.963,33

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

362	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	PCT	1000	R\$ 16,54	R\$ 16.543,33
363	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO	PCT	1000	R\$ 164,45	R\$ 164.450,00
364	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	2000	R\$ 1,84	R\$ 3.673,33
365	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	10000	R\$ 1,77	R\$ 17.666,67
366	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	10000	R\$ 2,01	R\$ 20.066,67
367	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	10000	R\$ 2,03	R\$ 20.300,00
368	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	10000	R\$ 1,68	R\$ 16.766,67
369	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	10000	R\$ 1,69	R\$ 16.866,67
370	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	10000	R\$ 2,64	R\$ 26.366,67
371	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	10000	R\$ 1,32	R\$ 13.166,67
372	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	5000	R\$ 14,13	R\$ 70.633,33
373	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	5000	R\$ 9,30	R\$ 46.500,00
374	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	5000	R\$ 5,60	R\$ 27.983,33
375	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	5000	R\$ 8,07	R\$ 40.350,00
376	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	5000	R\$ 11,04	R\$ 55.183,33
377	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	5000	R\$ 15,08	R\$ 75.400,00
378	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	UND	15000	R\$ 1,06	R\$ 15.950,00
379	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	1500	R\$ 13,95	R\$ 20.925,00
380	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	1500	R\$ 13,59	R\$ 20.385,00
381	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UND	50	R\$ 518,53	R\$ 25.926,67
382	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	PCT	3000	R\$ 25,05	R\$ 75.150,00
383	DETECTOR FETAL (PORTATIL/ANALOGICO)	UND	10	R\$ 1.348,06	R\$ 13.480,63
384	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	LT	50	R\$ 75,73	R\$ 3.786,67
385	DIANUTRI SISTEMA FECHADO	LT	120	R\$ 110,43	R\$ 13.251,20
386	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO	UND	10000	R\$ 2,48	R\$ 24.766,67
387	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO	UND	500	R\$ 10,19	R\$ 5.096,67
388	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	UND	500	R\$ 10,60	R\$ 5.298,33
389	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	UND	500	R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
390	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	500	R\$ 55,81	R\$ 27.903,33

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

391	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	500	R\$ 55,44	R\$ 27.720,00
392	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	500	R\$ 58,38	R\$ 29.191,67
393	DRENO DE PENROSE Nº 4 C/12 SEM GASE ESTERIL	PCT	500	R\$ 58,02	R\$ 29.008,33
394	DRENO DE SUCCÃO - 3.2 MM (1/8´) ESTÉRIL - 2 VIAS	Und	500	R\$ 149,50	R\$ 74.748,33
395	DRENO DE SUCCÃO - 4.8 MM (3/16´) ESTÉRIL - 2 VIAS	Und	500	R\$ 149,50	R\$ 74.748,33
396	DRENO DE SUCCÃO - 6.4 MM (1/4´) ESTÉRIL - 2 VIAS	Und	500	R\$ 152,45	R\$ 76.226,67
397	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	500	R\$ 60,17	R\$ 30.083,33
398	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
399	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3000	R\$ 3,76	R\$ 11.270,00
400	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
401	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	3000	R\$ 8,10	R\$ 24.290,00
402	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	PCT	500	R\$ 147,23	R\$ 73.615,00
403	ESCOVA COM PVPI	UND	3000	R\$ 11,29	R\$ 33.880,00
404	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	RL	3000	R\$ 24,35	R\$ 73.050,00
405	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	500	R\$ 26,79	R\$ 13.393,33
406	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	UND	3000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00
407	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	UND	3000	R\$ 2,95	R\$ 8.860,00
408	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	UND	3000	R\$ 2,71	R\$ 8.140,00
409	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	UND	150	R\$ 50,84	R\$ 7.625,50
410	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LTR	300	R\$ 115,34	R\$ 34.602,00
411	FIBER MAIS 500G	FR	24	R\$ 179,22	R\$ 4.301,36
412	FILME P RAI0 18X24 CXA C/100	CX	50	R\$ 402,79	R\$ 20.139,50
413	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	CX	50	R\$ 679,36	R\$ 33.967,83
414	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	CX	50	R\$ 819,74	R\$ 40.986,83
415	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	CX	50	R\$ 1.028,07	R\$ 51.403,33
416	FILME P/ULTRASOM UPP-110 S	UND	50	R\$ 202,92	R\$ 10.146,00
417	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1 CXA C/36	CX	50	R\$ 574,46	R\$ 28.723,17
418	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/36	CX	50	R\$ 574,46	R\$ 28.723,17

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

419	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/36	CX	50	R\$ 844,32	R\$ 42.216,17
420	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 240,38	R\$ 12.019,00
421	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 240,38	R\$ 12.019,00
422	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 240,38	R\$ 12.019,00
423	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 240,38	R\$ 12.019,00
424	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 240,38	R\$ 12.019,00
425	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 240,38	R\$ 12.019,00
426	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	50	R\$ 229,71	R\$ 11.485,67
427	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	50	R\$ 229,71	R\$ 11.485,67
428	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	50	R\$ 229,71	R\$ 11.485,67
429	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	CX	50	R\$ 229,71	R\$ 11.485,67
430	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	50	R\$ 101,30	R\$ 5.065,00
431	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	CX	50	R\$ 101,30	R\$ 5.065,00
432	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	50	R\$ 101,30	R\$ 5.065,00
433	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	CX	50	R\$ 101,30	R\$ 5.065,00
434	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	50	R\$ 101,30	R\$ 5.065,00
435	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	CX	50	R\$ 101,30	R\$ 5.065,00
436	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	50	R\$ 100,57	R\$ 5.028,67
437	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	150	R\$ 100,57	R\$ 15.086,00
438	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	150	R\$ 100,90	R\$ 15.134,50
439	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	150	R\$ 100,90	R\$ 15.134,50
440	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	150	R\$ 100,90	R\$ 15.134,50
441	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	CX	150	R\$ 100,90	R\$ 15.134,50
442	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	1000	R\$ 9,46	R\$ 9.456,67
443	FITA METRICA 1,50M	UND	150	R\$ 13,99	R\$ 2.099,00
444	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	3000	R\$ 11,26	R\$ 33.790,00
445	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	GL	150	R\$ 559,98	R\$ 83.996,50
446	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	1000	R\$ 17,20	R\$ 17.200,00
447	FORMOL 10% 1000ML	FR	1000	R\$ 31,24	R\$ 31.236,67
448	FRESUBIM PROTEIN	FR	24	R\$ 347,96	R\$ 8.351,12
449	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	300	R\$ 24,63	R\$ 7.390,00
450	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	300	R\$ 24,63	R\$ 7.390,00
451	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	PCT	300	R\$ 24,63	R\$ 7.390,00
452	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	PCT	300	R\$ 18,04	R\$ 5.412,00
453	FRALDA DESC. INF TAM M C/08	PCT	300	R\$ 18,04	R\$ 5.412,00
454	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	300	R\$ 18,04	R\$ 5.412,00
455	FRALDA DESC. INFANTIL RN 20UN BABY PREM.	PCT	300	R\$ 51,80	R\$ 15.541,00
456	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FRA	3000	R\$ 51,52	R\$ 154.550,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

457	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	750	R\$ 48,32	R\$ 36.237,50
458	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	750	R\$ 48,67	R\$ 36.505,00
459	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	750	R\$ 35,96	R\$ 26.967,50
460	GEL P/ ECG 1KG	LT	500	R\$ 46,35	R\$ 23.175,00
461	GEL P/ ULTRA SOM GL C 5 LT	GL	500	R\$ 11,93	R\$ 5.966,67
462	GERMEKLIL GALÃO DE 5 LITROS	GL	500	R\$ 241,44	R\$ 120.721,67
463	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	250	R\$ 420,93	R\$ 105.233,33
464	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	500	R\$ 35,90	R\$ 17.951,67
465	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	500	R\$ 46,45	R\$ 23.226,67
466	KIT OBSTETRICIA CROM. 0 C/AG(3-4-5 CM)	CX	500	R\$ 804,01	R\$ 402.003,33
467	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: G)	KIT	500	R\$ 10,14	R\$ 5.068,33
468	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: M)	KIT	3000	R\$ 9,09	R\$ 27.270,00
469	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL (TAMANHO: P)	KIT	3000	R\$ 9,37	R\$ 28.120,00
470	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	150	R\$ 58,30	R\$ 8.745,50
471	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	500	R\$ 58,61	R\$ 29.303,33
472	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	500	R\$ 81,84	R\$ 40.918,33
473	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	CX	500	R\$ 17,49	R\$ 8.746,67
474	LANCETADOR P/TESTE DE GLICEMIA AUTOMATICO	UND	150	R\$ 0,47	R\$ 70,00
475	LANTERNA CLINICA	UND	150	R\$ 35,71	R\$ 5.356,00
476	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	500	R\$ 24,21	R\$ 12.105,00
477	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	500	R\$ 31,05	R\$ 15.523,33
478	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	5000	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
479	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	5000	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
480	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	5000	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
481	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	5000	R\$ 2,72	R\$ 13.583,33
482	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	750	R\$ 12,91	R\$ 9.680,00
483	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	750	R\$ 31,25	R\$ 23.435,00
484	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	750	R\$ 31,25	R\$ 23.435,00
485	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	750	R\$ 31,25	R\$ 23.435,00
486	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	750	R\$ 31,25	R\$ 23.435,00
487	MALHA TUBULAR 20 CM	CX	300	R\$ 68,52	R\$ 20.555,00
488	MALHA TUBULAR 10 CM	CX	300	R\$ 40,89	R\$ 12.267,00
489	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	750	R\$ 14,58	R\$ 10.932,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

490	MÁSCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	PCT	750	R\$ 28,41	R\$ 21.305,00
491	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	50	R\$ 562,42	R\$ 28.121,00
492	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	50	R\$ 562,42	R\$ 28.121,00
493	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	50	R\$ 562,42	R\$ 28.121,00
494	MASCARA TIPO N95 PFF2 bico de pato	UND	5000	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
495	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	1500	R\$ 19,88	R\$ 29.825,00
496	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UND	50	R\$ 544,88	R\$ 27.243,83
497	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	50	R\$ 105,10	R\$ 5.254,83
498	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	50	R\$ 126,12	R\$ 6.306,00
499	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	ROLO	50	R\$ 158,68	R\$ 7.934,17
500	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	50	R\$ 211,58	R\$ 10.579,00
501	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	50	R\$ 136,66	R\$ 6.832,83
502	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	50	R\$ 317,37	R\$ 15.868,33
503	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	300	R\$ 54,05	R\$ 16.216,00
504	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	CXA	150	R\$ 130,89	R\$ 19.633,00
505	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	CXA	150	R\$ 143,16	R\$ 21.474,00
506	PULSEIRA IDENTIFICADORA ADULTO	UND	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
507	PULSEIRA IDENTIFICADORA INFANTIL	UND	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.290,00
508	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	500	R\$ 66,31	R\$ 33.155,00
509	PVPI TÓPICO 1L	UND	500	R\$ 65,00	R\$ 32.498,33
510	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	30	R\$ 567,34	R\$ 17.020,10
511	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	30	R\$ 567,34	R\$ 17.020,10
512	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	30	R\$ 726,19	R\$ 21.785,60
513	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	GAL	30	R\$ 1.066,41	R\$ 31.992,30
514	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO MEDIO	UND	150	R\$ 2,19	R\$ 329,00
515	SACO COBERTOR DE OBIT° TAMANHO PEQUENO	UND	150	R\$ 2,13	R\$ 320,00
516	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	PCT	1500	R\$ 25,11	R\$ 37.665,00
517	SCALP 19G	UND	30000	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
518	SCALP 21G	UND	30000	R\$ 0,60	R\$ 18.100,00
519	SCALP 23G	UND	30000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
520	SCALP 25G	UND	30000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00
521	SCALP 27G	UND	30000	R\$ 0,77	R\$ 23.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

522	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	UND	30000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
523	SERINGA DESC. 03 ML C/ AG	UND	45000	R\$ 0,57	R\$ 25.650,00
524	SERINGA DESC. 05 ML C/ AG	UND	45000	R\$ 0,52	R\$ 23.550,00
525	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UND	45000	R\$ 0,88	R\$ 39.750,00
526	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	UND	45000	R\$ 1,15	R\$ 51.900,00
527	SERINGA DESC. 01ML, SEM AGULHA	UND	45000	R\$ 0,52	R\$ 23.550,00
528	SERINGA DESC. 03ML, SEM AGULHA	UND	45000	R\$ 0,57	R\$ 25.650,00
529	SERINGA DESC. 05ML, SEM AGULHA	UND	45000	R\$ 0,52	R\$ 23.400,00
530	SERINGA DESC. 10ML, SEM AGULHA	UND	45000	R\$ 1,33	R\$ 59.850,00
531	SERINGA DESC. 20ML, SEM AGULHA	UND	45000	R\$ 1,21	R\$ 54.450,00
532	SERINGA DESC. 60ML, SEM AGULHA	UND	1500	R\$ 6,64	R\$ 9.960,00
533	SISTEMA DE DRENAGEM MED. FCO 500ML+DREN.+EXTENSÃO	KIT	100	R\$ 51,30	R\$ 5.130,00
534	SISTEMA DE DRENAGEM MED FCO 1.000ML+DREN.+EXTENSÃO	KIT	100	R\$ 100,74	R\$ 10.074,33
535	SISTEMA DE DRENAGEM MED FCO 2.000ML+DREN.+EXTENSÃO	KIT	100	R\$ 186,25	R\$ 18.624,67
536	SONDA DE FOLEY Nº 08 2V	UND	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.175,00
537	SONDA DE FOLEY Nº 10 2V	UND	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.175,00
538	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.175,00
539	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.175,00
540	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	1500	R\$ 2,78	R\$ 4.175,00
541	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UND	1500	R\$ 3,38	R\$ 5.065,00
542	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	1500	R\$ 3,38	R\$ 5.065,00
543	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	1500	R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
544	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	1500	R\$ 12,10	R\$ 18.150,00
545	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	1500	R\$ 8,44	R\$ 12.665,00
546	SONDA DE FOLEY Nº 18 3V	UND	1500	R\$ 8,44	R\$ 12.665,00
547	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	1500	R\$ 8,44	R\$ 12.665,00
548	SONDA DE FOLEY Nº 22 3V	UND	1500	R\$ 8,44	R\$ 12.665,00
549	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	1500	R\$ 8,44	R\$ 12.665,00
550	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	1500	R\$ 8,44	R\$ 12.665,00
551	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.340,00
552	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.340,00
553	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.340,00
554	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.340,00
555	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.340,00
556	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.340,00
557	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.340,00
558	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.340,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

559	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.340,00
560	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.340,00
561	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	1500	R\$ 4,23	R\$ 6.340,00
562	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
563	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
564	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	1500	R\$ 1,91	R\$ 2.870,00
565	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
566	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	1500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
567	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	1500	R\$ 2,19	R\$ 3.290,00
568	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	1500	R\$ 3,27	R\$ 4.910,00
569	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	1500	R\$ 5,19	R\$ 7.780,00
570	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	1500	R\$ 5,84	R\$ 8.765,00
571	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	1500	R\$ 2,91	R\$ 4.365,00
572	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	1500	R\$ 2,49	R\$ 3.735,00
573	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	1500	R\$ 2,09	R\$ 3.130,00
574	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	1500	R\$ 3,07	R\$ 4.605,00
575	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	1500	R\$ 3,05	R\$ 4.575,00
576	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	1500	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
577	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	1500	R\$ 2,81	R\$ 4.220,00
578	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	1500	R\$ 2,74	R\$ 4.115,00
579	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	1500	R\$ 3,30	R\$ 4.945,00
580	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	1500	R\$ 1,59	R\$ 2.380,00
581	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	1500	R\$ 1,77	R\$ 2.650,00
582	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	1500	R\$ 1,77	R\$ 2.650,00
583	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.470,00
584	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	1500	R\$ 1,58	R\$ 2.365,00
585	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	1500	R\$ 2,26	R\$ 3.385,00
586	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	1500	R\$ 1,66	R\$ 2.485,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

587	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	1500	R\$ 1,91	R\$ 2.870,00
588	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	1500	R\$ 3,91	R\$ 5.860,00
589	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	1500	R\$ 2,19	R\$ 3.290,00
590	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	1500	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
591	SONDA RETAL Nº 04	UND	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
592	SONDA RETAL Nº 06	UND	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
593	SONDA RETAL Nº 08	UND	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
594	SONDA RETAL Nº 10	UND	1500	R\$ 2,82	R\$ 4.225,00
595	SONDA RETAL Nº 12	UND	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
596	SONDA RETAL Nº 14	UND	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
597	SONDA RETAL Nº 16	UND	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
598	SONDA RETAL Nº 18	UND	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
599	SONDA RETAL Nº 20	UND	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
600	SONDA RETAL Nº 22	UND	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
601	SONDA RETAL Nº 24	UND	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
602	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.330,00
603	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.330,00
604	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.330,00
605	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.330,00
606	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.330,00
607	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.330,00
608	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.330,00
609	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.330,00
610	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.330,00
611	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.330,00
612	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.330,00
613	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILE)30,5X30,5	UND	50	R\$ 379,20	R\$ 18.959,83
614	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 15X15	UND	50	R\$ 170,95	R\$ 8.547,33
615	TELA INORG.CIRURG.(POLIPROPILENO) 20X20	UND	50	R\$ 231,74	R\$ 11.587,17
616	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	50	R\$ 764,73	R\$ 38.236,33
617	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	150	R\$ 23,31	R\$ 3.497,00
618	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	150	R\$ 94,68	R\$ 14.201,50
619	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	5000	R\$ 2,83	R\$ 14.133,33
620	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	1500	R\$ 55,59	R\$ 83.385,00
621	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	1000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
622	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	1000	R\$ 21,30	R\$ 21.296,67
623	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 18,82	R\$ 28.225,00
624	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$ 13,52	R\$ 20.285,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

625	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$	13,52	R\$	20.285,00
626	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$	15,03	R\$	22.550,00
627	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$	10,64	R\$	15.965,00
628	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$	11,38	R\$	17.065,00
629	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$	11,96	R\$	17.935,00
630	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$	12,06	R\$	18.095,00
631	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$	13,52	R\$	20.285,00
632	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$	13,52	R\$	20.285,00
633	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$	13,52	R\$	20.285,00
634	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	1500	R\$	13,52	R\$	20.285,00
635	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	1500	R\$	22,42	R\$	33.635,00
636	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	7,78	R\$	11.675,00
637	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	13,35	R\$	20.020,00
638	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	7,63	R\$	11.440,00
639	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	12,98	R\$	19.465,00
640	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	8,59	R\$	12.880,00
641	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	11,64	R\$	17.460,00
642	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	11,64	R\$	17.460,00
643	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	8,40	R\$	12.605,00
644	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	8,91	R\$	13.365,00
645	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	12,81	R\$	19.215,00
646	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	8,14	R\$	12.215,00
647	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	14,37	R\$	21.550,00
648	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	6,22	R\$	9.330,00
649	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	14,09	R\$	21.140,00
650	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM S/BALÃO	UND	1500	R\$	20,16	R\$	30.235,00
651	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	UND	150	R\$	44,10	R\$	6.615,00
652	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LTR	300	R\$	83,38	R\$	25.014,00
ODONTOLÓGICO							
653	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML DENTALVILLE	FRC	500	R\$	15,44	R\$	7.720,00
654	ADESIVO MAGIC BOND D.E VIGODENT	VD	500	R\$	83,73	R\$	41.866,67
655	AGUA OXIGENADA 1000ML RIOQUIMICA/VICPHAR	LT	2500	R\$	5,45	R\$	13.625,00
656	AGULHA DESC***CURTA C/100 DENTBRAS	CX	500	R\$	164,19	R\$	82.093,33
657	AGULHA DESC***LONGA C/100 INJEX	CX	500	R\$	164,19	R\$	82.093,33
658	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA FAVA	UND	150	R\$	113,74	R\$	17.060,50
659	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA FAVA	UND	150	R\$	137,43	R\$	20.614,00
660	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETO FAVA	UND	150	R\$	147,35	R\$	22.102,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

661	ALCOOL 70% 1000ML ITAJA MYAKO VICPHARMA	LT	1500	R\$ 18,01	R\$ 27.020,00
662	ALGODAO 500G***NATALYA	PCT	1500	R\$ 38,68	R\$ 58.020,00
663	ALGODAO ROLOS	PCT	1500	R\$ 9,68	R\$ 14.520,00
664	ALVEOLEX 10GR.BIODINAMICA.	VD	50	R\$ 90,58	R\$ 4.529,17
665	ALVEOLOTOMO CURVO LM	UND	50	R\$ 261,54	R\$ 13.077,17
666	ALVEOLOTOMO RETO LM	UND	50	R\$ 261,54	R\$ 13.077,17
667	AMALGAMADOR CAPSULADO	UND	15	R\$ 4.823,01	R\$ 72.345,10
668	ANEST.BENZOTOP***12G.DFL	POT	50	R\$ 27,12	R\$ 1.355,83
669	ANEST.MEPIADRE***2% DFL	CX	50	R\$ 509,51	R\$ 25.475,67
670	ANEST.MEPINOR***2% CX DFL	CX	50	R\$ 563,33	R\$ 28.166,33
671	ANEST.MEPISV***3% S/V CX DFL	CX	50	R\$ 563,33	R\$ 28.166,33
672	ANEST.NOVOCOL***CX/50 SS WHITE	CX	50	R\$ 256,13	R\$ 12.806,33
673	ANEST.PRILONEST***CX 3% DFL	CX	50	R\$ 307,90	R\$ 15.395,00
674	ANTI-SEPTICO***NOPLAK 250ML DAUDT	VD	50	R\$ 67,06	R\$ 3.352,83
675	AUTOCLAVE CAP. 12 LITROS CAMARA ALUMÍNIO	UND	5	R\$ 17.969,53	R\$ 89.847,67
676	AVENTAL PB PACIENTE FENIX	UND	10	R\$ 2.223,33	R\$ 22.233,33
677	AVENTAL PB PROFISSI UNEMOL.	UND	10	R\$ 3.079,63	R\$ 30.796,27
678	BABADOR IMPERM.C/100	PCT	500	R\$ 44,22	R\$ 22.108,33
679	BANDEJA 22X09X1,5 FAVA	UND	50	R\$ 103,53	R\$ 5.176,33
680	BANDEJA INOX 22X05X1.5 FAVA	UND	50	R\$ 103,53	R\$ 5.176,33
681	BANDEJA INOX RET. 22X12X0,1CM S/ DIV.	UND	50	R\$ 103,53	R\$ 5.176,33
682	BISTURI GENGIVOTOMO ORBAN PRATA	UND	50	R\$ 174,18	R\$ 8.708,83
683	BROCA CARBIDE 1/4 WILCON	UND	50	R\$ 15,23	R\$ 761,50
684	BROCA CARBIDE 33 1/2 WILCON	UND	50	R\$ 26,23	R\$ 1.311,67
685	BROCA CARBIDE CA N.003 C/10	UND	50	R\$ 37,08	R\$ 1.853,83
686	BROCA CARBIDE CA N.004 C/10	UND	50	R\$ 38,39	R\$ 1.919,33
687	BROCA CARBIDE CA N.008 C/10	UND	50	R\$ 38,39	R\$ 1.919,33
688	BROCA CARBIDE CIRURGICA 700 WILCON	UND	50	R\$ 30,28	R\$ 1.514,00
689	BROCA CARBIDE FG FAVA/MICROD/WILCOS	UND	50	R\$ 27,54	R\$ 1.377,00
690	BROCA CARBIDE FG N.001	UND	50	R\$ 24,35	R\$ 1.217,33
691	BROCA CARBIDE FG N.006	UND	50	R\$ 39,40	R\$ 1.970,00
692	BROCA CARBIDE FG N.007	UND	50	R\$ 38,39	R\$ 1.919,33
693	BROCA CIRURGICA 701 WILCON	UND	50	R\$ 38,91	R\$ 1.945,67
694	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.02	UND	50	R\$ 100,94	R\$ 5.046,83
695	BROCA DIAMANTADA 1010 FG	UND	300	R\$ 13,04	R\$ 3.913,00
696	BROCA DIAMANTADA 1011 FAVA	UND	300	R\$ 23,15	R\$ 6.946,00
697	BROCA DIAMANTADA 1012 FAVA	UND	300	R\$ 23,15	R\$ 6.946,00
698	BROCA DIAMANTADA 1013 FAVA	UND	300	R\$ 23,15	R\$ 6.946,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

699	BROCA DIAMANTADA 1014 FAVA	UND	300	R\$ 23,15	R\$ 6.946,00
700	BROCA DIAMANTADA 1015 FAVA	UND	300	R\$ 23,15	R\$ 6.946,00
701	BROCA DIAMANTADA 1016 FAVA	UND	300	R\$ 23,15	R\$ 6.946,00
702	BROCA DIAMANTADA 1031 FAVA	UND	300	R\$ 37,94	R\$ 11.383,00
703	BROCA DIAMANTADA 1032 FAVA	UND	300	R\$ 37,94	R\$ 11.383,00
704	BROCA DIAMANTADA 1033 FAVA	UND	300	R\$ 37,94	R\$ 11.383,00
705	BROCA DIAMANTADA 1090 1091 1092 FAVA	UND	300	R\$ 37,94	R\$ 11.383,00
706	BROCA DIAMANTADA 1190 FAVA	UND	600	R\$ 37,94	R\$ 22.766,00
707	BROCA DIAMANTADA 2135F FAVA	UND	300	R\$ 10,50	R\$ 3.151,00
708	BROCA DIAMANTADA 3118F FAVA	UND	300	R\$ 10,50	R\$ 3.151,00
709	BROCA DIAMANTADA 3168 FAVA	UND	600	R\$ 10,50	R\$ 6.302,00
710	BROCA DIAMANTADA 3195F FAVA	UND	300	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
711	BROCA DIAMANTADA FAVA	UND	300	R\$ 10,89	R\$ 3.267,00
712	BROCA DIAMANTADA FORMA DE PERA FAVA	UND	300	R\$ 13,57	R\$ 4.071,00
713	BRUNIDOR DIVERSOS LM	UND	50	R\$ 12,08	R\$ 604,17
714	BRUNIDOR DUPLO 02 LM	UND	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50
715	BRUNIDOR P/ AMALGAMA LM	UND	50	R\$ 10,05	R\$ 502,50
716	CABO ESPELHO PREMIUM	UND	50	R\$ 16,37	R\$ 818,33
717	CALEN COM PMCC SS WHITE	CX	50	R\$ 202,59	R\$ 10.129,33
718	CALEN SEM PMCC SS WHITE	UND	50	R\$ 202,59	R\$ 10.129,33
719	CAMURCA AMALGAMA PR/JON	UND	50	R\$ 665,24	R\$ 33.261,83
720	CINZEL OCHSENBEIN 3 TRINITY	UND	50	R\$ 161,89	R\$ 8.094,50
721	CINZEL OCHSENBEIN 4 TRINITY	UND	50	R\$ 161,89	R\$ 8.094,50
722	COLGADURA INDIVIDUAL MAC/TECNODENT	UND	50	R\$ 15,98	R\$ 799,00
723	COMP.GAZE 7,5 x 7,5 9 FIOS C/500	PCT	500	R\$ 34,47	R\$ 17.236,67
724	CUBA RED. P/ASSEPSIA 8CM 150ML	UND	50	R\$ 60,69	R\$ 3.034,67
725	CUBA RED. P/ASSEPSIA 9CM 300ML	UND	50	R\$ 180,26	R\$ 9.013,17
726	CUNHAS MADEIRA C/100 ODONTOFARMA	PCT	150	R\$ 38,43	R\$ 5.765,00
727	CURETA DE GRACEY 11/12 LM	UND	50	R\$ 46,41	R\$ 2.320,67
728	CURETA DE GRACEY 13/14 LM	UND	50	R\$ 197,31	R\$ 9.865,33
729	CURETA DE GRACEY MINE-FIVE LM	16D	100	R\$ 230,60	R\$ 23.060,00
730	CURETA DE MC CALL N.17-18	UND	50	R\$ 94,70	R\$ 4.734,83
731	CURETA GRACEY 5/6 LM	UND	50	R\$ 42,85	R\$ 2.142,33
732	CURETA GRACEY 7/8 LM	UND	50	R\$ 42,85	R\$ 2.142,33
733	CURETA LUCAS PRATA	UND	50	R\$ 72,90	R\$ 3.644,83
734	CX.FILME CONTRAST C/150 DFL	CX	25	R\$ 823,48	R\$ 20.587,00
735	CX.FILME INSIGHT C/150 KODAK	CX	25	R\$ 1.045,30	R\$ 26.132,58
736	SEDA ODONT.0-0 C/ AG CX/24	CX	25	R\$ 232,91	R\$ 5.822,83

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

737	SEDA ODONT.2-0 C/ AG CX/24	CX	25	R\$ 232,91	R\$ 5.822,83
738	SEDA ODONT.3-0 C/ AG CX/24	CX	50	R\$ 232,91	R\$ 11.645,67
739	SEDA ODONT.4-0 C/ AG CX/24	CX	50	R\$ 232,91	R\$ 11.645,67
740	DESCOLADOR MOLT 09	UND	50	R\$ 209,91	R\$ 10.495,67
741	DESCOLADOR MOLT H9	UND	50	R\$ 209,91	R\$ 10.495,67
742	DESINCRUSTANTE 1000G.RIOQUIMICA/CINORD	LT	50	R\$ 224,34	R\$ 11.217,00
743	DESSENSIB***2% 2,5G.FGM	VD	50	R\$ 99,68	R\$ 4.984,17
744	ENDOFIL PO+LIQ DENTSPLY	EST	50	R\$ 240,67	R\$ 12.033,33
745	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 LM	UND	50	R\$ 57,58	R\$ 2.878,83
746	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S LM	UND	50	R\$ 57,24	R\$ 2.862,17
747	ESPATULA DUPLA 7 GOLGRAN	UND	50	R\$ 54,48	R\$ 2.723,83
748	ESPATULA DUPLA 70 GOLGRAN	UND	50	R\$ 54,84	R\$ 2.741,83
749	ESPATULA INOX P/ MANIPULACAO GOLGRAN	UND	50	R\$ 56,97	R\$ 2.848,50
750	ESPATULA MANIPULACAO GOLGRAN	UND	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
751	ESPELHO PLANO IODONTEC IODONTOSUL	UND	300	R\$ 12,55	R\$ 3.766,00
752	ESPELHO PLANO PRISMA	UND	300	R\$ 12,31	R\$ 3.694,00
753	EST.IRM DENTSPLY	EST	100	R\$ 569,61	R\$ 56.960,67
754	EST.TPH SPECTRUM DENTSPLY.	KIT	50	R\$ 81,59	R\$ 4.079,33
755	ESTERELIZANTE GERMIRATH 1L WIRATH	LT	150	R\$ 49,46	R\$ 7.419,00
756	ESTOJO 18X08X05 FAVA	UND	50	R\$ 195,52	R\$ 9.776,17
757	ESTOJO C/8 DIVISOES FAVA.	UND	50	R\$ 934,62	R\$ 46.731,17
758	ESTOJO INOX 28X14X06CM (PERFURADO)	UND	50	R\$ 509,27	R\$ 25.463,50
759	EUGENOL 20ML K-DENT	VD	50	R\$ 55,76	R\$ 2.788,17
760	EXPLORADOR N.05 LM	UND	100	R\$ 27,92	R\$ 2.792,33
761	EXPLORADOR N.05 PRATA	UND	100	R\$ 27,92	R\$ 2.792,33
762	FITA AUTOCLAVE CIEX	ROL	1500	R\$ 9,28	R\$ 13.920,00
763	FIXADOR 475ML KODAK	VD	150	R\$ 16,71	R\$ 2.506,50
764	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO DFL	VD	300	R\$ 19,28	R\$ 5.783,00
765	FORCEPS ADULTO 01 GOLGRAN	UND	50	R\$ 324,35	R\$ 16.217,67
766	FORCEPS ADULTO 101 PRE-MOLAR GOLGRAN	UND	50	R\$ 282,83	R\$ 14.141,50
767	FORCEPS ADULTO 150 GOLGRAN	UND	50	R\$ 282,83	R\$ 14.141,50
768	FORCEPS ADULTO 16 GOLGRAN	UND	50	R\$ 284,69	R\$ 14.234,67
769	FORCEPS ADULTO 17 GOLGRAN	UND	50	R\$ 216,26	R\$ 10.813,00
770	FORCEPS ADULTO 18L GOLGRAN	UND	50	R\$ 282,83	R\$ 14.141,50
771	FORCEPS ADULTO 18R GOLGRAN	UND	50	R\$ 292,88	R\$ 14.644,17
772	FORCEPS ADULTO 65 GOLGRAN	UND	50	R\$ 319,92	R\$ 15.996,17
773	FORCEPS ADULTO 68 RAIZ INFERIOR GOLGRAN	UND	50	R\$ 282,83	R\$ 14.141,50
774	FORCEPS ADULTO 69 GOLGRAN	UND	50	R\$ 282,83	R\$ 14.141,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

775	FORCEPS INFALTIL 02 GOLGRAN	UND	50	R\$ 216,26	R\$ 10.813,00
776	FORCEPS INFALTIL GOLGRAN	UND	50	R\$ 216,26	R\$ 10.813,00
777	FORCEPS INFANTIL 69 GLGRAN	UND	50	R\$ 411,55	R\$ 20.577,67
778	FORCEPS INFANTIL GOLGRAN	UND	50	R\$ 411,55	R\$ 20.577,67
779	FORCEPS INFANTIL INCISO SUP. NR6 GOLGRAN	UND	50	R\$ 214,85	R\$ 10.742,33
780	FORCEPS INTANTIL 04 GOLGRAN	UND	50	R\$ 214,85	R\$ 10.742,33
781	FORMOCRESOL 10ML BIODINAMICA	VD	50	R\$ 36,59	R\$ 1.829,67
782	FOTOPOLIMERIZADOR A LED	UND	15	R\$ 96,57	R\$ 1.448,50
783	GUTA 15-40 C/120 INJECTA	CX	50	R\$ 101,89	R\$ 5.094,50
784	GUTA ACESSORIA DENTSPLY	CX	50	R\$ 101,89	R\$ 5.094,50
785	GUTA PROTAPER F1-F2-F3 DENTSPLAY	CX	50	R\$ 108,72	R\$ 5.435,83
786	HIDRO-C 24G DENTSPLY	CX	50	R\$ 196,19	R\$ 9.809,50
787	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G BIODINAMICA	VD	50	R\$ 22,28	R\$ 1.113,83
788	KIT HIGIENICO BUCAL ADULTO	KIT	5000	R\$ 9,92	R\$ 49.600,00
789	KIT PONTAS CONTENDO: MICRO MOTOR INTRA, CONTRA ÂNGULO, CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	5	R\$ 6.913,26	R\$ 34.566,30
790	KIT PULPOSAN PO LIQ. 20ML 50GR SSWHITE	KIT	50	R\$ 73,05	R\$ 3.652,67
791	KIT.BROCA ACAB.F FAVA	KIT	50	R\$ 184,32	R\$ 9.216,00
792	KIT.POLIMENTO RESINA IDENTOFLEX C/6 DFL	UND	300	R\$ 167,03	R\$ 50.109,00
793	LAMINA DE BISTURI 20 C/100 SOLIDOR	CX	300	R\$ 84,34	R\$ 25.302,00
794	LENCOL BORRACHA QUIMIDROL	CX	50	R\$ 74,69	R\$ 3.734,67
795	LIMA 15-40 HEDSTROEN DENTSPLY	CX	50	R\$ 72,74	R\$ 3.637,00
796	LIMA 15-40 K INJECTA MEDIN	CX	50	R\$ 72,59	R\$ 3.629,50
797	LIMA 15-40 K-FILE DENTSPLY	CX	50	R\$ 72,59	R\$ 3.629,50
798	LIMA OSSO PRATA	UND	50	R\$ 182,01	R\$ 9.100,67
799	LIMA PROTAPER MANUAL DENTSPLY	KIT	50	R\$ 942,53	R\$ 47.126,50
800	LIMALHA CAPSULA 1 PORC.C/50 DUXALOY	POT	50	R\$ 739,85	R\$ 36.992,33
801	LIMALHA CAPSULA 2 PORC.C/50 DUXALOY	POT	50	R\$ 841,19	R\$ 42.059,50
802	LIQ.MILTON 1.000ML BIOD/ASFER/FORTSAN	VD	50	R\$ 152,44	R\$ 7.621,83
803	LIXA ACAB.C/150 DLFL	PCT	150	R\$ 28,52	R\$ 4.278,00
804	LIXA ACO 4MM C/12 BEST STRIPS	PCT	150	R\$ 28,69	R\$ 4.303,50
805	LUVA CIRURG.PAR 7.0	PAR	5000	R\$ 2,72	R\$ 13.616,67
806	LUVA PROCEDIMENTO TAM. MEDIA C/100	CX	500	R\$ 31,72	R\$ 15.861,67
807	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PEQUENA C/100	CX	500	R\$ 31,72	R\$ 15.861,67
808	MANDRIL CA P/ CONTRA ANGULO	UND	50	R\$ 9,85	R\$ 492,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

809	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50	CX	500	R\$ 14,23	R\$ 7.116,67
810	MATRIZ ACO 5MM INJECTA	UND	500	R\$ 4,63	R\$ 2.316,67
811	MATRIZ ACO 7MM INJECTA	ROL	500	R\$ 5,04	R\$ 2.518,33
812	MAXXION R LIQ.FGM	VD	150	R\$ 220,63	R\$ 33.094,50
813	MAXXION R PO FGM	VD	150	R\$ 220,63	R\$ 33.094,50
814	MOLDEIRA DESC.DUP.C/100 BIODINAMICA	PCT	100	R\$ 255,02	R\$ 25.501,67
815	OBTURADOR PROVIS. CAVITEC 25G	POT	150	R\$ 31,77	R\$ 4.765,50
816	OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL 20GR.VIGOD	POT	150	R\$ 80,60	R\$ 12.090,00
817	OCULOS PROTECAO SSPLUS/SUPER SAFETY	UND	150	R\$ 20,38	R\$ 3.057,50
818	OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML MAQUIRA	FRA	150	R\$ 78,36	R\$ 11.754,50
819	OTOSPORIM***GOTAS 10ML FQM	VD	150	R\$ 33,32	R\$ 4.998,00
820	OXIDO DE ZINCO 50GR.QUIMIDROL	FRA	150	R\$ 21,70	R\$ 3.255,00
821	PAPEL ARTIC.C/12 ANGELUS	PCT	150	R\$ 9,28	R\$ 1.392,00
822	PASTA PROF***90G.VIGODENT	CX	150	R\$ 11,36	R\$ 1.704,50
823	PEDRA DE AFIAR	UND	150	R\$ 20,72	R\$ 3.108,00
824	PINCA ANAT. D/RATO 14CM	UND	50	R\$ 170,67	R\$ 8.533,33
825	PINCA ANAT. D/RATO 16CM	UND	50	R\$ 170,67	R\$ 8.533,33
826	PINCA HALST. MOSQUITO CV 12CM	UND	50	R\$ 85,90	R\$ 4.295,00
827	PINCA HALST. MOSQUITO RT 12,5CM	UND	50	R\$ 85,90	R\$ 4.295,00
828	PINCA KELLY CV 14CM	UND	50	R\$ 146,16	R\$ 7.308,00
829	PINCEL MICROBRUSH C/100 KG	UND	50	R\$ 57,90	R\$ 2.894,83
830	PLACA VIDRO 10MM MAC	UND	50	R\$ 32,84	R\$ 1.642,17
831	PONTA PAPEL 15-40 DENTSPLY	CX	50	R\$ 197,30	R\$ 9.864,83
832	PORTA ALGODAO C/MOLA FAVA	UND	50	R\$ 258,01	R\$ 12.900,50
833	PORTA ALGODAO S/MOLA FAVA	UND	50	R\$ 159,30	R\$ 7.965,17
834	PORTA AMALGAMA LM	UND	50	R\$ 44,21	R\$ 2.210,50
835	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE LM	UND	50	R\$ 110,93	R\$ 5.546,33
836	PULPOSAN PO LQUIDO SSWHITE	UND	50	R\$ 130,89	R\$ 6.544,33
837	REMOVEDOR***MANCHA 30ML IODONTOSUL	VD	50	R\$ 84,29	R\$ 4.214,67
838	RESINA NATURAL LOOK DFL	TUB	50	R\$ 106,93	R\$ 5.346,67
839	RESINA TPH SPECTRUM REPS.DENTSPLY	UND	100	R\$ 83,39	R\$ 8.339,00
840	REVELADOR 475ML KODAK	VD	50	R\$ 48,82	R\$ 2.441,17
841	SODA CLORADA 1000ML BIODINAMICA	LT	50	R\$ 32,55	R\$ 1.627,50
842	SOLUCAO BUCAL ANTIS. C/ FLUOR 2L MENTA	LT	150	R\$ 199,63	R\$ 29.945,00
843	Sugador cirurgico	PCT	150	R\$ 157,08	R\$ 23.561,50
844	SUGADOR DESC.C/40 SS PLUS/MAXCLEAN	PCT	500	R\$ 34,80	R\$ 17.401,67
845	TACA BORRACHA PROFIL.MICRODONT	UND	500	R\$ 8,62	R\$ 4.310,00
846	TOUCA SANFONADA C/100	PCT	500	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

847	UND.ESCOVA CA PLANA PREVEN	UND	450	R\$ 8,71	R\$ 3.921,00
848	VERNIZ VARNAL 10ML BIODINAMICA	VD	100	R\$ 50,67	R\$ 5.066,67
849	VITRO CEM 8ML 10G DFL	EST	100	R\$ 217,31	R\$ 21.730,67
850	VITRO CONDICIONADOR 10ML DFL	VD	100	R\$ 201,32	R\$ 20.132,00
851	ACIDO URICO (KIT)	KIT	150	R\$ 158,11	R\$ 23.716,00
852	ALCOO HIDRATADO 70%	FR	500	R\$ 18,07	R\$ 9.033,33
853	AMILASE	KIT	150	R\$ 836,52	R\$ 125.478,00
854	ANTI A-B	UND	300	R\$ 80,17	R\$ 24.052,00
MATERIAL LABORATORIAL					
855	ASLO	KIT	150	R\$ 573,77	R\$ 86.066,00
856	PIPETA GRADUADA PARA VHS	UND	40	R\$ 52,88	R\$ 2.115,07
857	AZUL DE METILENO 1000ML	LT	150	R\$ 83,84	R\$ 12.576,50
858	BANDAGEM ANTI-SEPTICA COR DA PELE (CURATIVO ESTERIL) CX C/500UND.	CX	150	R\$ 105,80	R\$ 15.870,00
859	CAMERA DE NEUBAUER	UND	3	R\$ 503,98	R\$ 1.511,94
860	TESTES PARA CMV (CITOMEGALOVIRUS) IGG /IGM	CAIXA	60	R\$ 1.838,20	R\$ 110.292,00
861	TESTE PARA RUBEOLA IGG /IGM	CAIXA	60	R\$ 111,72	R\$ 6.703,20
862	TESTES PARA TOXOPLASMOSE IGG /IGM	CAIXA	60	R\$ 92,89	R\$ 5.573,20
863	TRIGLIERIDES	KIT	150	R\$ 713,64	R\$ 107.046,50
864	BILIRRUBINA TOTAL	UND	100	R\$ 341,37	R\$ 34.137,00
865	CAIXA DESCARTX 13L	UND	300	R\$ 10,61	R\$ 3.182,00
866	CAIXA TERMICA 15 LTS P/V C/ TERM	UND	50	R\$ 1.799,36	R\$ 89.968,17
867	BILIRRUBINA DIRETA	KIT	100	R\$ 353,63	R\$ 35.363,00
868	CALICE P/SEDIMENTACAO 5/G 125ML	UND	20	R\$ 124,18	R\$ 2.483,60
869	VDRL	FRASCO	80	R\$ 559,78	R\$ 44.782,40
870	BETA HCG	KIT	150	R\$ 109,88	R\$ 16.482,00
871	COLESTEROL TOTAL	KIT	150	R\$ 349,17	R\$ 52.376,00
872	COLESTEROL HDL	KIT	150	R\$ 96,16	R\$ 14.423,50
873	CONJ.COLORAÇÃO ZIEHL 3X500	KIT	150	R\$ 217,35	R\$ 32.602,00
874	CONJUNTO DE CORANTE HEMATOLOGICO	KIT	150	R\$ 109,60	R\$ 16.439,50
875	CREATININA	KIT	150	R\$ 149,45	R\$ 22.417,50
876	CRONOMETRO DIGITAL	UND	12	R\$ 365,75	R\$ 4.389,04
877	DENGUE C/25 TESTES	KIT	150	R\$ 876,40	R\$ 131.460,00
878	COLESTEROL	KT	50	R\$ 93,73	R\$ 4.686,50
879	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS T.M	UND	30	R\$ 17,64	R\$ 529,20
880	FATOR REUMATÓIDE	KIT	50	R\$ 48,39	R\$ 2.419,67
881	FITA PARA URINÁLISE ex. c/ 150 Und.	CX	150	R\$ 170,80	R\$ 25.620,00
882	FOSFATASE ALCALINA	KIT	150	R\$ 317,76	R\$ 47.664,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

883	FUCSINA FENICADA ZIEHL N 1000 ML	UND	150	R\$ 270,43	R\$ 40.565,00
884	GALERIA C/60 FUROS	UND	150	R\$ 384,30	R\$ 57.645,00
885	GALERIA DE PLASTICO PARA 96 TUBOS	UND	150	R\$ 841,02	R\$ 126.152,50
886	GAMA GT	KIT	150	R\$ 235,53	R\$ 35.329,50
887	GLICOSE	KIT	150	R\$ 171,92	R\$ 25.788,00
888	HEMATOXILINA DE HARRIS 500 ML	FC	10	R\$ 400,38	R\$ 4.003,83
889	UREIA	KIT	150	R\$ 367,25	R\$ 55.087,50
890	FOSFATASE ALCALINA	KIT	150	R\$ 309,74	R\$ 46.461,50
891	LAMINA MICROSCOPIA LISA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	CX	500	R\$ 28,47	R\$ 14.233,33
892	LAMINA MICROSCOPICA FOSCA 26X76 CX C/50UND S/ LAPIDAR	CX	500	R\$ 28,47	R\$ 14.233,33
893	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	500	R\$ 22,14	R\$ 11.068,33
894	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	CX	500	R\$ 23,22	R\$ 11.611,67
895	LAMINULA 22 x 22 CX C/100UND.	CX	500	R\$ 19,19	R\$ 9.593,33
896	LAMINULAS 24X24 C/50UND	CX	500	R\$ 19,19	R\$ 9.593,33
897	LAMINULAS 24X60 CXC/100UND	CX	500	R\$ 19,19	R\$ 9.593,33
898	LAMINULAS PARA CAMARA DE NEOBAUER	UND	500	R\$ 10,03	R\$ 5.013,33
899	LÍPASE	KIT	150	R\$ 46,59	R\$ 6.988,50
900	LIQUIDO DE TURCK	FR	150	R\$ 80,38	R\$ 12.057,00
901	MASSA SELANTE	UND	150	R\$ 436,83	R\$ 65.524,00
902	MICRO PONTEIR AZUL PCT C/100UND	PCT	150	R\$ 94,34	R\$ 14.151,00
903	MICROPIPETA DE 1000UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	150	R\$ 1.085,28	R\$ 162.792,00
904	MICROPIPETA DE 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	150	R\$ 1.085,28	R\$ 162.792,00
905	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	FRASCO	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00
906	MICROPIPETA DE 10UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	150	R\$ 227,45	R\$ 34.117,00
907	MICROPIPETA DE 0 A 100UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	150	R\$ 1.081,73	R\$ 162.260,00
908	MICROPIPETA DE 50UL C/DESCARTADOR DE PONTEIRA	UND	150	R\$ 535,25	R\$ 80.288,00
909	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL 100 A 1000 U	UND	150	R\$ 1.081,73	R\$ 162.260,00
910	LUGOL	FR	30	R\$ 358,36	R\$ 10.750,90
911	ÓLEO PARA IMERSÃO	FR	150	R\$ 103,15	R\$ 15.472,50
912	FOSFATASE ALCALINA	KIT	100	R\$ 307,74	R\$ 30.773,67

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

913	ALBUMINA	KIT	60	R\$ 182,60	R\$ 10.956,20
914	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	KIT	150	R\$ 140,40	R\$ 21.060,50
915	PANOTICO CONJ P/COLORAÇÃO 3X500ML	KIT	150	R\$ 187,56	R\$ 28.134,50
916	PAPEL FILTRO 9MM	CX	500	R\$ 101,99	R\$ 50.996,67
917	PCR QUALITATIVO	KIT	50	R\$ 712,72	R\$ 35.636,00
918	PIPETA GRADUADA DE 10ML	UND	150	R\$ 51,52	R\$ 7.728,50
919	PIPETA SOROL. 10ML	UND	150	R\$ 51,52	R\$ 7.728,50
920	PIPETA SOROL. 20ML	UND	150	R\$ 51,52	R\$ 7.728,50
921	PIPETA SOROL. 5ML	UND	150	R\$ 51,52	R\$ 7.728,50
922	PLACA DE KLINE	UND	150	R\$ 237,31	R\$ 35.597,00
923	BIOFLUOL	FRASCO	20	R\$ -	R\$ -
924	SORO ANTI - A 10ML	FR	150	R\$ 80,70	R\$ 12.105,50
925	SORO ANTI - B 10ML	FR	150	R\$ 80,70	R\$ 12.105,50
926	SORO ANTI - D 10ML	FR	150	R\$ 125,25	R\$ 18.788,00
927	SORO ANTI-AB	FR	150	R\$ 82,55	R\$ 12.383,00
928	AUTOCAL	CAIXA	100	R\$ 2.147,15	R\$ 214.715,33
929	TB.A VACUO TAMPA AMARELA 5 ML	PCT	150	R\$ 3,69	R\$ 553,00
930	TESTE URINALISE	TIRA	300	R\$ 1,14	R\$ 343,00
931	TRANSAMINASE ALT/TGP	UND	150	R\$ 22,85	R\$ 3.427,50
932	TRANSAMINASE T.G.O	UND	150	R\$ 22,85	R\$ 3.427,50
933	QUANTITORM	CAIXA	100	R\$ 1.085,28	R\$ 108.528,00
934	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500UND	PCT	150	R\$ 97,80	R\$ 14.670,00
935	TUBO DE ENSAIO 12X75 PCT C/250UND	PCT	150	R\$ 107,80	R\$ 16.170,00
936	TUBO DE ENSAIO 13X100 PCT C/250UND	CX	150	R\$ 107,80	R\$ 16.170,00
937	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO URINA CONICO 15ML PCT C/50UND	PCT	100	R\$ 177,40	R\$ 17.739,67
938	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA CINZA PCT C/100UND	PCT	150	R\$ 416,46	R\$ 62.468,50
939	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA LILAS PCT C/100UND	PCT	150	R\$ 175,35	R\$ 26.303,00
940	TUBOS DE VACUTAINER 4ML TAMPA VERMELHA PCT C/100UND	PCT	150	R\$ 170,80	R\$ 25.620,00
941	DILUENTE Z3 E Z5 PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO GALÃO 29 LITROS	GALÃO	5	R\$ 882,47	R\$ 4.412,33
942	LYSE LB Z5 ARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO FRASCO 100 MILILITROS	FRASCO	6	R\$ 865,39	R\$ 5.192,32

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

943	LYSE LD ARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO FRASCO 500 MILILITRO.	FRASCO	6	R\$ 865,39	R\$ 5.192,32
944	PROBE CLEANSER DETERGENTECONC MD ARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO MODELO Z5 MARCA ZYBIO, FRASCO 50 MILILITROS	FRASCO	6	R\$ 165,11	R\$ 990,64
945	FITAS PARA MEDIR PH DE AGUA	FRASCO	6	R\$ 84,48	R\$ 506,90
					R\$ 26.268.831,16

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A contratação com as empresas registradas será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento dos produtos ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer os itens nos respectivos preços registrados.

5.1.2. A entrega dos materiais, será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.1.3. Os pedidos acerca dos itens se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste Termo de Referência compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

5.1.4. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações aqui presentes.

5.1.5. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

1. Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do fornecimento dos produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a execução do contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

7.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte deste Edital, especificados no Anexo I, em que se verifiquem quaisquer erros ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.3. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos no local especificado neste Edital.

7.3.1. Nos casos em que for necessário a aplicação de adesivos ou outdoors o custo com o serviço não poderá ser onerado à contratante.

7.4. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência quanto aos materiais a serem usados nos diferentes casos.

7.5. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.6. A CONTRATADA realizará a entrega dos itens autorizados pela CONTRATANTE e responderá por qualquer fato inesperado que venha causar algum prejuízo para esta administração ou a terceiros.

7.7. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, de peças, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações. Também é de obrigação da CONTRATADA: todas as ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual);

7.8. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste edital.

7.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

7.10. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

7.11. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

7.12.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, durante a vigência do Contrato;

7.12.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

7.12.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no edital;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar os serviços, dentro das normas do edital e deste Termo de Referência;

8.4. Fornecer informações claras e objetivas sobre o conteúdo, arte e demais detalhes que deverão constar nos impressos gráficos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

9.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

9.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4 - Fizer declaração falsa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 9.2.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 9.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 9.2.7 - Não celebrar o contrato;
 - 9.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 9.2.9 - Apresentar documentação falsa.
- 9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, por força do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, regulamentado posteriormente pelas Leis 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e que a mesma ocorra com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)

Prazo de Pagamento:

Prazo de entrega:

Prazo de substituição:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. /2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ___ dia(s) do mês de _____ de ____, o Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE /2023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para (*OBJETO LICITADO*) conforme dados abaixo:

Empresa: _____; C.N.P.J. nº _____, estabelecida à _____, representada neste ato pelo Sr(a). _____, C.P.F. nº _____, R.G. nº _____.

-PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE ___/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE_/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRSIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRESIDENTE DUTRA-MA, __de____de_____.

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

C.N.P.J. nº _____

NOME DO REPRESENTANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº_/2023

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº _____

A _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, representado pelo Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE_/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto _____.

- *PLANILHA DOS ITENS E PREÇOS* -

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), onde deverá ser aplicado o desconto de _____%, conforme resultado final referido Processo Licitatório.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE_/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE_____/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___ de _____ de _____ extinguindo-se em ___ de _____ de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP ___/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, por até 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

(dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE /2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a)._____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PRESIDENTE DUTRA - MA, ___ de _____ de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.____/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.____/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.____/UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO CONTADOR
CRC DO CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/ UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, CNPJ _____,

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM
PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97
DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

....., INSCRITO NO CNPJ Nº..... , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

A) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

B) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

D) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

LOCAL E DATA
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** / UF – PREGÃO
ELETRÔNICO N° /2023

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/ UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE..... OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)